



REQUERIMENTO

063/10

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1074/2010

Campo Mourão, 15/06/2010 Horas 09:00

Glia
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	✓	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>15.06.2010</u>		
----- PRESIDENTE <u>[Signature]</u>		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

11/06/2010

[Signature]
PRESIDENTE

Com fulcro no Artigo 160, inciso II, alínea "c" c/c o Artigo 162, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente **EM REGIME DE URGÊNCIA** ao **SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando informações sobre quando será atendida a reivindicação dos moradores da Comunidade da estrada velha para Goioerê (estrada das barras), pois conforme informação dos mesmos e abaixo assinada em anexo, a ponte do rio do campo que foi reformada ficou apenas com 05 (cinco) metros de largura, o que inviabiliza a passagem de carreas, bitrens e colheitadeiras (necessita pelo menos 12 metros de largura), também reclamam que logo após a ponte o terreno nos dias de chuva vira um banhado necessitando mais cascalho, precisa ser cascalhada toda a extensão da estrada, a segunda ponte também está em estado precário necessitando reforma.

JUSTIFICATIVA:

[Signature]

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Apresentamos esta reivindicação atendendo pedidos da Comunidade em respeito a uma relação de 29 (vinte e nove) moradores da Estrada das Barras que pedem encarecidamente ao senhor Prefeito que cumpra o que prometeu aos proprietários rurais da localidade, dizendo que faria esta reforma nas pontes e na estrada, à mais de dois anos.

SALA DAS SESSÕES, em 22 de fevereiro de 2010.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB

67/lq

Obs Enviar cópia a todos os proprietários rurais da relação em anexo. Entregar as correspondências para o senhor Albino Nespolo que o mesmo entrega a todos.

NOS MORADORES DA ESTRADA VELHA DE GOIOERE (ESTRADA DAS BARRAS), ABAIXO ASSINADOS, SOLICITAMOS A INTERVENÇÃO DO VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA, PARA REIVINDICAR AO SENHOR PREFEITO NELSON TURECK A REFORMA DAS PONTES DO RIO DO CAMPO E REGULARIZAÇÃO DAS CABECEIRAS DAS MESMAS, TAMBEM SOLICITAMOS A REFORMA DE TODA A ESTRADA COMEÇANDO NO PARQUE INDUSTRIAL ATÉ A PONTE DAS BARRAS QUE ENCONTRA-SE EM PESSIMAS CONDIÇÕES.

Nome

propriedade

Albino Olyjolo

fazenda Santa Eufemia 02232596915

Seazio L. Manarogon

Sítio São Francisco RG 749590

Eraldo Daniel

Sítio São Domingos RG-6.267.449.0

Amarildo Nepolo

sítio Rio do campo CF 71684646987

Carlos Cesar Nepolo

Faz. Santa Izabel CPF 809138309-68

Sebastião Sanyulho

Sítio Sandomestino 442049069

JOSE LOBIANCI

SÍTIO - ESTÁGIO MIRAI 634.404239.92
-15

Geraldo Alves Selumbo

Sítio - Estancia mirai 369.569.299.53

Anderson Alves Ferrionchi

Sítio Estancia mirai 074.125.279.93

Francisco de Oliveira

Sítio Santarica 390.426.72

Alberto Ciracelmo Daniel

Sítio São Domingo CPF 72903361997

Voldomir Permarux

Faz. Alto copal CPF 543931089-49

Regilio DE MELLO BORTA

Faz. GURUTÓ CPF 4720P3339-04

Antonio T. Uello

Chacara Primavera 11349404

Alfonso Lou

Faz. BELA VISTA CPF 00870879984
04

Edmundo de Aguiar Filho

Faz. Bela Vista RG-1.738.175

Qui Nuno Antez

Sítio SANTA RITA 26855044-712

Agmoleto Corro

Faz. Bela Vista CPF. 668690809.68

[Handwritten signature]

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de junho de 2010.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 15/06/2010.

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 1074 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Dr. Ervaldo

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 123, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 123, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 16/06 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391